



Prefeitura do Município de Cajobi

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.415, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

(Projeto de Lei do Legislativo nº 004/2022).

“REVOGA A LEI Nº 2.399, DE 07 DE ABRIL DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE REVISÃO ANUAL AO SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, NA FORMA DO INCISO V DO ARTIGO 29 E DO INCISO X DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.”

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a *Lei nº 2.399, de 07 de abril de 2022*, que concedeu revisão geral anual aos agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, devendo o percentual do reajuste de 8% (oito por cento) ser suspenso a contar de 1º de setembro de 2022.

Art. 2º - Os valores resultantes da concessão de revisão geral anual, recebidos de boa-fé pelos agentes políticos, não precisam ser devolvidos, uma vez que os serviços foram prestados e dada a natureza alimentar da verba, devendo ser reconhecido seu pagamento até 20 de Agosto de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2022.

Prefeitura do Município de Cajobi, 28 de setembro de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO COSTA =
- Prefeito -

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
- Secretário -

